Lei nº 1563 de 7 de Junho de 1966

Abre um crédito suplementar de Cr$ 15.720.000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr$ 15.720.000 (quinze milhões setecentos e vinte mil cruzeiros) para suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

1-3-1/8-09-4 - Despesas Diversas

Item VIII - Viagens de funcionários a serviço da Prefeitura inclusive estada e condução 1.200.000

2-4-1/8-85-3 - Material de Consumo aquisição de vassouras, desinfetantes e outros 100.000

2-5-1/8-63-3 - Material de Consumo

Item I - Compra de canos, luvas, chumbo, e outros para os serviços de águas e esgotos 1.500.000

Item II - Compra de materiais para tratamento de água 1.500.000

3-3-1/8-89-2 - Material Permanente

Para reforma de motoniveladoras e outros veículos, inclusive aquisição de peças e outras 6.000.000

4-2-1/8-48-4 - Despesas Diversas

Aluguel do prédio onde funciona o Sub-Pôsto do Depar

Benedito José Dias

	tamento de Profilaxia da Lepra	120.000
6-2-1/8-29-4	Despesas Diversas Item II- Auxilios a Indigentes inclusive despesas com transporte de doentes a Hospitais de outras cidades.	500.000
6-2-1/8-29-4	Item III- Salário Familia aos funcionários	5.000.000
	Soma	15.720.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da suplementação autorizada pelo artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 7 de junho de 1.966.

Benedito José Dias
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 7 de junho de 1966.

Sebastião Manoel Antunes
Secretário.